



**IDR-Paraná**

Instituto de Desenvolvimento  
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



## **PORTARIA Nº 172/2026**

*Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestora e Fiscais do Contrato Administrativo nº 91/2026 – GMS nº 4616/2026, conforme especifica.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestora e Fiscais do **Contrato Administrativo nº 91/2026 – GMS nº 4616/2026**, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) e a empresa **Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41:

- **NELMA PEREIRA CUNHA**, CI/RG nº 4.XXX.629-X/SSP/PR e CPF nº 707.XXX.XXX-34, para exercer a função de **Gestora do Contrato**;
- **CLÓVIS HOFFMANN**, CI/RG nº 3.XXX.201-X/SSP/PR e CPF nº 554.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Fiscal das Estações de Pesquisa em Agroecologia de Pinhais e de Morretes**;
- **IVETE EFIGÊNIA DA SILVA EVANGELISTA**, CI/RG nº 3.XXX.716-X/SSP/PR e CPF nº 479.XXX.XXX-34, para exercer a função de **Fiscal da Estação de Pesquisa de Cerro Azul**;
- **MAURICIO MILDEMBERG DEDA**, CI/RG nº 1.XXX.968-X/SSP/PR e CPF nº 067.XXX.XXX-75, para exercer a função de **Fiscal da Estação de Pesquisa da Lapa**;
- **EMERSON GERSTEMBERGER**, CI/RG nº 7.XXX.507-X/SSP/PR e CPF nº 032.XXX.XXX-08, para exercer a função de **Fiscal da Unidade Regional de Paranaguá**;
- **JOSEMAR AMORA**, CI/RG nº 3.XXX.404-X/SSP/PR e CPF nº 405.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Fiscal da Unidade Armazenadora de Pinhais**

**Art. 2º** A Gestora do Contrato deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com as competências previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** Os Fiscais do Contrato deverão exercer suas atividades de acompanhamento e fiscalização em conformidade com as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

**Altair Sebastião Dorigo**  
Diretor-Presidente  
IDR-Paraná